



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

11 / 06 / 2022

J. D. Maia

SECRETÁRIA

REQUERIMENTO Nº 009/2022

REQUER QUE SEJA REMETIDO OFÍCIO A DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, REPRESENTADA PELA AUTORIDADE POLICIAL, SR. DR. FRANCISCO ADRIANO PEREIRA SOUZA, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, PARA QUE SEJA FEITO UMA LINHA DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAR OS CRIMES DE MAUS TRATOS CONTRA OS ANIMAIS, TENDO EM VISTA UM ALTO ÍNDICE DE CRIMES PRATICADOS DESTA NATUREZA NA CIDADE DE TABULEIRO DO NORTE – CE.

LUCIANA RODRIGUES MAGALHÃES SOARES, Vereadora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, vem, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 109, §3º, inciso X, do Regimento Interno, após ouvido este Egrégio Plenário, requerer da Presidência desta Casa Legislativa, que seja enviado Ofício a Delegacia Municipal de Tabuleiro do Norte, representada pela Autoridade Policial, Sr. Francisco Adriano Pereira Souza, Delegado de Polícia, para que atue com o aparato técnico da Polícia Investigativa, através dos Boletins de Ocorrências já registrados, em linha de investigação que apure os crimes de maus tratos contra animais no Município de Tabuleiro do Norte, haja vista o alto índice de crimes desta natureza nesta municipalidade.

Algumas atitudes podem ser enquadradas e estão expressamente previstas no artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais, Lei Federal n.º 9.605/1998, que tipifica como crime “Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos”, bem como outras condutas como abandonar, agredir, atropelar, submeter o animal a tarefas exaustivas, manter e amontoar animais em ambientes insalubres e sem higiene adequada também podem ser caracterizadas como maus-tratos aos bichos. Inclusive, com o advento da Lei n.º 14.064/2020, para prática das condutas de maus tratos



descritas acima contra cão e gato, há previsão para aumento de pena de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de reclusão.

Ato contínuo cumpre esclarecer que a Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE) estendeu a lista de crimes que podem ser registrados na Delegacia Eletrônica (Deletron). Agora também é possível fazer denúncias de maus-tratos a animais no Ceará sem sair de casa e transformá-las em um Boletim Eletrônico de Ocorrência (BEO) para investigação imediata. O documento digital tem a mesma validade do Boletim de Ocorrência (BO) feito fisicamente em uma delegacia.

Nesse sentido, primordial que a população registre suas denúncias em situações de maus tratos a animais, seja de forma eletrônica ou presencial, tanto para fins de estatísticas quanto para esclarecer tais crimes, apresentando o máximo de evidências possíveis para elucidação destes.

Deste modo, por todo o exposto, requer a predita solicitação ao Delegado de Polícia Civil que responde pela Delegacia Municipal de Tabuleiro do Norte, com o objetivo de elucidar e punir severamente quem pratica tais condutas criminosas, já que é de conhecimento de toda a sociedade tabuleirense o aumento nos crimes dessa natureza na cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aos
14 de junho de 2022.

Luciana Rodrigues Magalhães Soares

LUCIANA RODRIGUES MAGALHÃES SOARES

VEREADORA



**22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.**

Única discussão e votação do REQUERIMENTO Nº 009/2022, de autoria da Vereadora Luciana Rodrigues Magalhães Soares, que requer que seja remetido ofício à Delegacia Municipal de Tabuleiro do Norte, representada pela Autoridade Policial, Sr. Dr. Francisco Adriano Pereira Souza, Delegado De Polícia Civil, para que seja feito uma linha de investigação para apurar os crimes de maus tratos contra os animais, tendo em vista um alto índice de crimes praticados desta natureza na cidade de Tabuleiro do Norte – CE.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
ANTÔNIO RODRIGUES NETO	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
LUCIANA RODRIGUES MAGALHÃES SOARES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções
() ausentes

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente

JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA – 1º Secretário